

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 256/2023

O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária, a Sra. JOSELMA SOARES DA SILVA MELO, matriculada sob o nº 357, nomeada através da Portaria nº 228/2024, residente e domiciliada neste município, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promove o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 256/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, firmado com a empresa GUILHERME V VENCESLAU SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 33.309.432/0001-38, promovendo sua ATUALIZAÇÃO nos termos e condições abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 256/2023, ONDE SE LÊ NA "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: 15.8. Em virtude do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, o presente Contrato terá como Gestora, a Sra. Joselma Soares da Silva Melo, CPF 352.895.894-49, Portaria nº 044/2023 e a Fiscalização ficará a cargo da Sra. Sanda Maria de Morais Silva, CPF 023.574.484-07, Matrícula nº 3002, de acordo com a Portaria de Gestão de Contrato nº 25/2023".

LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 15.8. Em virtude do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, o presente Contrato terá como Gestora, a Sra MARIA DA PAZ DOS SANTOS, Matrícula nº 3039 e a Fiscalização ficará a cargo da Sra. Sandra Maria de Morais Silva, Matrícula nº 3002, de acordo com a Portaria de Gestão de Contrato nº 25/2023 e 12/2024".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 256/2023.
- 2.2. Este Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. Conforme elencado na Lei nº 8.666/93, este Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Gravatá/PE, 21 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOSELMA SOARES DA SILVA MELO CONTRATANTE